PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 241
Proc. 113
Rub.

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 113/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com, com R$ 12.000,00 (Doze mil) reais mensais, perfazendo o valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro) mil reais anual).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de abril de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 242
Proc. 113
Rub.

CONTRATO Nº 065/2026/PMAAP
PROCESSO N° 113/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 estabelecida na Rua dos Flamingos, Quadra nº 04, Casa nº 22, Bairro – Calhau, CEP nº 65.071-620, São Luís/MA, Telefone: (98) 3268-4055, e-mail: maranhaoadvogados@hotmail.com, neste ato denominado **CONTRATADO,** representada por **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO**, Sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 733.274.413-91, portador do R.G. nº 3554093-1, SSP-MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação e do **Processo Administrativo n.º 113/2026,** com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, na própria Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa CONTRATADA e inviabilidade de competição, cujo objeto é a **prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias**, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Faz parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art. 92, I e II).

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade **para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.**

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).

3.1 Como contraprestação pela execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato serão devidos honorários nos seguintes termos:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de Assessoria	R$ 12.000,00 (Doze	R$ 144.000,00 (Cento e

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 243
Proc. 113
Rub.

	Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias.	mil) reais mensais	quarenta e quatro mil reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses contado da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a
CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 264
Proc. 13
Rub.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;

5.11 I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.12 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e na proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;

b) Informar a CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;

c) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela Autoridade Superior;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls: 115

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
f) Colocar-se à disposição da CONTRATANTE, o que inclui a estrutura do escritório em sua sede e/ou filiais, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;
g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;
h) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
i) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado do objeto;
j) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
k) Declarar-se ciente de que, em caso de violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
l) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
d) Enviar à CONTRATADA todos os documentos necessários para a prestação do serviço objeto deste Contrato;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
h) Realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 246
Proc. 113
Rub.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
8.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

10.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

247
Proc. 113
Rub.

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato será extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 248
Proc. 113
Rub.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

CLÁUSULA XV – DA DIVULGAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DO FORO (art. 92, §1º).

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.05.04 16:48:53 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA)
Pela CONTRATANTE

SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MOREIRA MARANHAO NETO
Dados: 2026.05.04 14:47:54 -03'00'

SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO
MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 08.321.181/0001-60
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [signature]
CPF: 60480894319

Nome: [signature]
CPF: 04330780305

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 049
Proc. 113
Rub.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2026. REF.: Processo nº. 113/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 – OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias – **VALOR MENSAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil) – **VALOR ANUAL:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)– **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO DANTAS,** pela **CONTRATADA.**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
Portaria 031/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 250
Proc. 113
Rub.

SUMÁRIO

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1
CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Educação- SEMEDAAP.....9
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMEDAAP.....9

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026. REF.: Processo nº. 114/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DANTAS & DOMINICI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 23.671.971/0001-69 – **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica nas demandas de âmbito técnico-jurídico do Controle Interno – **VALOR MENSAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026. REF.: Processo nº. 113/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 08.321.181/0001-60 – OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada, para patrocínio de demandas contenciosas de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP, e suas Secretarias – **VALOR MENSAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil) – **VALOR ANUAL:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)– **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 (doze) mês contado da data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO DANTAS,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de maio de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA Portaria 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2026 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 34.218.819/0001-41, com sede na Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, loja nº 01, Bairro Alto, CEP nº 82840-170, Curitiba/PR, vencedora do certame, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material recreativo e laboratórios lúdicos para as unidades escolares do município de Alto Alegre do Pindaré/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP**. O valor total registrado foi de Valor Total: **R$ 972.600,00 (novecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**BAÚ DE BRINQUEDOS LÚDICOS:** COMPOSTO POR 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS. 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 5 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS. 01 BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA COM 10 PEÇAS. 01 MAXI BLOCOS COM 91 PEÇAS. 01 MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES EM MADEIRA COM 20 PEÇAS. 01 KIT COM 05	Und.	15	R$ 6.990,00	R$ 104.850,00

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código [illegible]. Todas as páginas deste documento contêm a marca d'água do Diário Oficial Eletrônico com Página Oficial Alto Alegre do Pindaré lá colocadas

Proc. 113
Rub.

	FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES . 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA. 01 VARAL DAS LETRAS EM LIBRA COM 218 PEÇAS. 01 BONECA MENINA NEGRA EM VINIL. 01 BONECA MENINA BRANCA EM VINIL., 10 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS DE PANO E BANHO. 01 BAÚ EM MADEIRA PARA O ARMAZENAMNTO DE BRINQUEDOS.				
02	**LABORATÓRIO MÓVEL RECREATIVO LÚDICO – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES : 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES : 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS		12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00
	01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES : 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES : 10 X 10 CM – POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES : 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES : 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RIGÍDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES : 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES : 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES : 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES : 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES : 12 x 6 x 2,5 – MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES : 6 X 2 – POLIETILENO				

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico. Página 2 com as páginas lá colocadas

	04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM – POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS										COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO					

Fls. 252
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico1 Página 3 com Alto Alegre do Pindaré lá colocadas

	DOS RECURSOS, NA MODALIDA DE ONLINE OU PRESENCIA L, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENT E, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGIC OS E METODOLÓ GICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
03	**LABORATÓ RIO MÓVEL DE ALFABETIZ AÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANÚME RICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO		12	R$ 21.400,0 0	R$ 256.800,00

	DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZ AÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILABICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZ AÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SILÁBAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEND OS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORT E E COMUNICA ÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSOES ; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇA S; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA				

Fls. 253
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 4 - Alto Alegre do Pindaré

	DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE ATIVIDADE S; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE TRANSFOR MAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMEN TOS MUSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULAD AS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,5 5 DE PROFUNDID ADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDID AD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALI ZADA COM LOGOMARC A DO CLIENTE E IDENTIFICA ÇÃO DO LABORATÓ RIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁ FICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONA DOS AOS ALUNOS COM A						TÉMATICA DO LABORATÓ RIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS), AO TODO SÃO 124 BRINQUEDO S E RECURSOS PEDAGÓGIC OS QUE ATENDEM AS NECESSIDA DES DOS PROFESSOR ES ENTRE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDO S PARA ENRIQUECE R SEU PLANEJAME NTO E, CONSEQUE NTEMENTE, AS OPORTUNID ADES DE APRENDIZA GEM PARA AS CRIANÇAS. AUXILIAND O DE FORMA SIGNIFICATI VA NA ALFABETIZ AÇÃO. PODE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO FUNDAMEN TAL I (2 A 7 ANOS), ACOMPANH A PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSOR ES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDA DE ONLINE OU PRESENCIA				

254
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico. Página 5 com Alto Alegre do Pindaré colocadas

	L, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
04	**LABORATÓRIO MOVEL DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO POR: 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULA; 1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR; 4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS; 2 CAIXA TÁTIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO METADES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO QUANTIDADE; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS;	12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00

Fls. 255
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico. Página 6 de Alto Alegre do Pindaré

	4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 05 TITULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS) O PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA TRAZ				

	PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II A EXPERIÊNCIA DE APRENDER A MATEMÁTICA DE FORMA DIVERTIDA E AGRADÁVEL: MOVIMENTANDO -SE, CONVERSANDO, RABISCANDO, COLORINDO, PERGUNTANDO E JOGANDO. AS ATIVIDADES ATRAVÉS DO MATERIAL COMPOSTO NO PROJETO CONFEREM ALÉM DA SOCIABILIDADE O DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DO ALUNO, ATRAVÉS DE AULAS MAIS DINÂMICAS, A DESMITIFICAÇÃO DA MATEMÁTICA COMO CIÊNCIA EXATA. PODE ATENDER AOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL I (3°, 4° E 5° SÉRIE) E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL II (5° E 6° ANO), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS,				

256
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.alegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 7 - Alto Alegre do Pindaré

	NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
05	**XADREZ GIGANTE:** O JOGO DE XADREZ GIGANTE É FORMADO POR UM CONJUNTO DE 32 PEÇAS EM ESCALA GIGANTE, COM A FIGURA DO REI MEDINDO 75 CM DE ALTURA E 33 CM DE DIÂMETRO NA BASE (PEÇA MAIOR), E O PEÃO MEDINDO 45 CM DE ALTURA (PEÇA MENOR). FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM TRATAMENTO UV, QUE PERMITE SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS EXPOSTAS AO TEMPO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. O XADREZ É UMA ATIVIDADE ENRIQUECEDORA PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, ESTIMULANDO HABILIDADES COMO PENSAMENTO LÓGICO, PLANEJAMENTO, CONCENTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. ALÉM DISSO, O JOGO PROMOVE PACIÊNCIA, CRIATIVIDADE E AUTOESTIMA, FORTALECENDO A INTERAÇÃO SOCIAL E O RESPEITO MÚTUO.COM ADAPTAÇÕES, COMO PEÇAS MAIORES OU EXPLICAÇÕES VISUAIS, O XADREZ PODE SER ACESSÍVEL A TODAS AS CRIANÇAS, RESPEITANDO SUAS NECESSIDADES INDIVIDUAIS. NO TABULEIRO, CADA PEÇA TEM SEU PAPEL, E O APRENDIZADO COMPARTILHADO REFORÇA O VALOR DA INCLUSÃO E DA COOPERAÇÃO, TORNANDO O XADREZ UMA FERRAMENTA VALIOSA PARA O CRESCIMENTO E INTEGRAÇÃO DE TODOS.		15	R$ 6.490,00	R$ 97.350,00
VALOR TOTAL				**R$ 972.600,00**	

Fls. 257
Proc. 113
Rub.

SIGNATÁRIOS: Altemar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Alto Alegre do Pindaré

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 8 - Alto Alegre do Pindaré
Fls. 257 e 113 colocadas

Educação, pela CONTRATANTE, Marta Maria Falcão Pessoa Santos, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 04 de maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira,** Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. REF.: Processo Nº 090/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE. O Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, o Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA, **CONVOCA** os **CREDENCIADOS E HABILITADOS** na Chamada Pública nº 001/2026, abaixo relacionados, considerando a finalização da fase recursal e de amostras para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecerem à Secretaria para assinatura dos contratos.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDAAP
Ofício Circular nº 224/2026

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – SEMEDAAP, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Gestores Escolares (biênio 2026-2027), cujas portarias de nomeação já se encontram emitidas.
Abaixo, seguem os candidatos eleitos por Unidade Escolar, conforme apuração democrática realizada em 27 de abril de 2026:
Centro de Educação Infantil Dra. Graça Artiolli: Gestora Vanusa Pereira Souza; Gestora adjunta Jocelia Ferreira Nascimento.
Centro de Ensino Erotildes de Paula: Gestora Jaiane da Silva Paulo.
Creche Cantinho do Saber: Gestora Maria de Nazaré da Silva Rodrigues Peres.
Creche Heleno Paixão: Gestora Lucileia Ferreira Melo; Gestora adjunta Maria Sonia Meneses da Conceição.
Unidade Escolar Barraca do Cedro III: Gestora Maria Francisca dos Santos Morais.
Unidade Escolar Deures de Deus Moreno Dias Carneiro: Gestora Maria Diolina de Oliveira Urbano.
Unidade Escolar Professora Dalvanir da Silva Lima: Gestor Antonio Fradson Almeida Silva.
Unidade Escolar Professora Maria Dalvina: Gestor Davi Dias Carneiro Silva.
Unidade Escolar São Francisco das Chagas: Gestor Juscelino Sousa da Silva Guajajara.
Unidade Integrada Arco Íris: Gestor João Barbosa da Silva Neto.
Unidade Integrada Dagmar Desterro e Silva: Gestora Elenilde Prima de Sousa Moraes.
Unidade Integrada Deputado Gastão Dias Vieira: Gestora Francisca Felipe Felix.
Unidade Integrada Domingos Rodrigues Guimarães: Gestor Samuel Silva.
Unidade Integrada Francisco Ferreira Rangel: Gestora Eva Oliveira Maciel; Gestora adjunta Sueleny Silva Conceição Sousa.
Unidade Integrada Maria Firmina dos Reis: Gestora Francilda de Souza Araújo.
Unidade Integrada Prof. Francisco de Assis Carneiro: Gestor Francisco das Chagas Carrias Duarte; Gestor adjunto Marcos Antonio Amorim dos Anjos;
Unidade Integrada Professora Anna Maria Patello Saldanha: Gestor Ronalbert Oliveira Bacarias; Gestora adjunta Tainara Costa da Silva.
Unidade Integrada Raimundo Ribeiro Silva: Gestora Maikelma Marques Soares; Gestora adjunta Vera Lucia Silva Almeida.
Unidade Integrada Viriato Correia: Gestor Antonio Carlos Teixeira Rodrigues; Gestor adjunto Gilmar Pinheiro Alves.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria: nº 002/2025

Fls. 258
Proc. 113
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código [illegible]

Fls. 259
Proc. 113
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código [illegible] as lá colocadas

Fls. 260
Proc. 113
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/05/2026
Validade	04/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8B373FC8D5D6F52DA6D364233234DFD9496D3E501B7BAC154FDC18FD81B9D5D9

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/05/2026 18:39:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KLOOQ-JDZPV-2RGLN-TYKOM**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fls. 261
Proc. 113
Rub.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.